

Declaração de Política Antifraude dos Serviços Sociais da GNR



Lisboa, 20 de março de 2026

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Declaração de Política Antifraude

CONCEÇÃO E REDAÇÃO: Conselho de Direção

EDITOR: Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

DATA DA EDIÇÃO: 20 de março de 2026

LOCAL: Lisboa

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

Os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR) constituem-se como uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e dispõem de património próprio.

Os SSGNR têm por Missão assegurar a ação social complementar, dirigida aos militares e trabalhadores civis da GNR, procurando melhorar as suas condições de vida e assegurar-lhes proteção acrescida, tendo em consideração a especial penosidade e exigências inerentes à condição militar e ao exercício da função policial.

O financiamento da atividade dos SSGNR, não usufruindo de quaisquer transferências do Orçamento do Estado, é assegurado, exclusivamente, pelas quotizações dos mais de 46.000 Beneficiários contributivos e pelas receitas dos serviços que lhes são prestados.

1. Introdução

A par do escrupuloso cumprimento de todas as normas jurídico-legais que impendem sobre os vários tipos de procedimentos nas suas diferente áreas de atividade, os SSGNR promovem entre os seus trabalhadores, chefias e prestadores de serviços uma cultura orientada para a ética e integridade deontológica, afirmando, em permanência, uma política de dissuasão e intransigência, relativamente à fraude, corrupção e infrações conexas, incluindo fraude na obtenção ou desvio de fundos, duplo financiamento, corrupção e peculato, tráfico de influências, participação económica em negócio, abuso de poder e conflitos de interesses não declarados.

Enquanto entidade beneficiária de financiamento comunitário inscrito no âmbito da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), os SSGNR assumem o pleno compromisso de protegerem os interesses financeiros do Estado Português e, concomitantemente, da União Europeia (UE), garantindo a utilização legal, regular, eficiente e transparente daqueles fundos públicos de origem comunitária.

A definição e execução da Política Antifraude adotada pelos SSGNR encontra-se inteiramente alinhada com as orientações da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), acolhendo as boas práticas recomendadas pela Comissão Europeia, designadamente, no âmbito da prevenção, deteção e correção de fraude e irregularidades.

No cumprimento da Missão atribuída, os SSGNR conduzem a sua ação estratégica e operativa observando os mais elevados padrões e critérios de rigor, disciplina e proficiência, realizando atividades e assegurando prestações sociais de reconhecida qualidade aos seus Beneficiários, em total conformidade com os princípios da legalidade, integridade, transparência, responsabilidade e facilitação do escrutínio e prestação de contas.

Todo o sistema de valores e princípios que enformam o património institucional e cultural da GNR é projetado e assumido na vivência quotidiana dos SSGNR, moldando comportamentos e atitudes individuais e reforçando o compromisso coletivo na defesa da Lei e subordinação a normas de irrepreensível conduta ética.

Sublinha-se que o enquadramento orgânico, estatutário, disciplinar e regulamentar próprio da GNR e dos seus militares, também estruturante dos SSGNR, dificulta a ocorrência e facilita a deteção, denúncia e intervenção contra atos ilícitos ou ilegítimos, incluindo os tipificados na Política Antifraude.

Neste contexto institucional, com esta política e consequentes medidas e procedimentos, os SSGNR reforçam e valorizam uma atitude proativa de dissuasão e prevenção da fraude.

2. Responsabilidades

Os SSGNR, através do Conselho de Direção, asseguram a existência de um sistema de controlo interno robusto, proporcional e adequado aos riscos identificados, incluindo os de fraude, cuja avaliação é prosseguida com base numa metodologia estruturada, constante do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, abrangendo:

- Identificação de áreas e processos críticos;
- Avaliação da probabilidade e impacto dos riscos;
- Definição e implementação de medidas corretivas e mitigadoras;
- Revisão periódica dos riscos e respetivos controlos.

Sem prejuízo da responsabilidade indelegável do Conselho de Direção, a prevenção, deteção e combate à fraude são atribuições de todo o efetivo, cabendo, em particular:

- Às chefias: garantir a implementação e a eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco;
- Aos trabalhadores: cumprir os procedimentos estabelecidos e reportar situações suspeitas;
- Aos gestores de projetos: assegurar a conformidade na execução física e financeira das operações.

3. Detecção e Comunicação de Fraude

Os SSGNR garantem mecanismos eficazes de deteção e reporte de ilícitos, dispondo de um Canal para Denúncias Internas e de um Canal para Denúncias Externas, no quadro da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, acessível na intranet e na sua página institucional, implementados ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Todas as comunicações são tratadas em conformidade com o estabelecido no “pacote Estratégia Nacional Anticorrupção/MENAC” e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD).

Aos trabalhadores, militares ou civis, que denunciarem irregularidades ou suspeitas de fraude são garantidos os direitos legalmente consagrados.

4. Medidas Antifraude

Os SSGNR promovem uma cultura organizacional de integridade e prevenção da fraude, assegurando:

- A realização de ações de formação e sensibilização sobre ética, integridade e prevenção da fraude;
- A divulgação interna de normas, procedimentos e boas práticas;
- O envolvimento ativo dos dirigentes na promoção de uma cultura de conformidade.

As medidas preventivas antifraude constam do Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, realçando-se a segregação de funções nas diferentes fases dos procedimentos (decisão, execução, validação e pagamento), a implementação de procedimentos formais e normalizados, garantindo rastreabilidade e auditabilidade e a monitorização contínua dos processos e procedimentos.

Nos procedimentos aquisitivos é obrigatória a Declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses, por parte de todos os intervenientes relevantes.

Os SSGNR garantem o combate às práticas ilegais através da célere comunicação às autoridades competentes pela sua investigação (Ministério Público, Polícia Judiciária, Polícia Judiciária Militar) de eventuais suspeitas, no respeito pelo previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Adicionalmente, como norma institucional, todos os documentos de gestão, programas, projetos e atividades são submetidos à apreciação do Conselho Consultivo, composto por representantes eleitos dos Beneficiários contributivos, militares e civis, e por representantes designados pelas Associações Socioprofissionais de militares. No que se refere especificamente aos regulamentos, a sua aprovação é precedida de parecer prévio vinculativo do Conselho Consultivo.

5. CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas e os SSGNR tudo farão para que nenhuma delas ocorra.

Os SSNR mantêm uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como o conflito de interesses e o duplo financiamento, e dispõe de um sistema rigoroso de controlo interno concebido para prevenir e detetar, na medida do possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política antifraude e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes são aprovados pelo Conselho de Direção, órgão responsável pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua.

(Declaração aprovada por deliberação unânime do Conselho de Direção, de 20 de março de 2026)

Lisboa, 20 de março de 2026

O Conselho de Direção

Tenente-General Rui Alberto Ribeiro Veloso – Presidente
Coronel Arménio Timóteo Pedroso – Vice-Presidente
Tenente-Coronel Duarte Miguel Nunes Freire – Vogal
Tenente-Coronel David Trinta Morais - Vogal